



Estado do Piauí

Câmara Municipal de União

LEI Nº 110/79, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.979.

"Dispensa de pagamento os Impostos
Prediais e Territoriais Urbanos em
atraso até 1.978"

O SR. CARLOS DO REGO MONTEIRO, Presidente da Camara
Municipal de União, Estado do Piauí, faz saber a todos que a
Camara Municipal aprovou na Sessão do dia 18.10.79, a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a dispensar os impostos prediais e territoriais urbanos em atra-
zo até 1.978.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de União, 18 de outubro de
1.979.

Carlos do Rego Monteiro
Presidente da Camara.